

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RECOMENDAÇÃO Nº 038, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 02 e 03 de dezembro de 1998, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **considerando que:**

( para superar o impasse legal originado do Decreto nº 1.141, de 19 de maio de 1994, que dispõe, entre outras, sobre as ações de saúde destinadas aos povos indígenas;

( um dos principais entraves para implementação de um modelo de organização de serviços de saúde eficiente para atender à saúde dos povos indígenas é a indefinição sobre o comando e a gestão das ações de saúde a eles destinadas;

( segundo o parecer da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Comunidades Indígenas e Minorias) do Ministério Público Federal, o referido Decreto é inconstitucional, pois é incompatível com o Artigo 196 da Constituição Federal e com as Leis 8.080/90 e 8.142/90, que regulamentam o Sistema Único de Saúde em nosso país;

( em consequência deste Decreto, a Resolução nº 2, da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena – CIS/FUNAI, estabeleceu uma divisão de atribuições entre a Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a Fundação Nacional de Saúde – FNS, onde à FUNAI caberiam as ações curativas desde as aldeias até as referências secundária e terciária, e à FNS as ações preventivas e de formação de recursos humanos, foi considerada inconstitucional pelo Parecer da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

#### **RECOMENDA:**

Adoção das providências cabíveis para a revogação do Decreto nº 1.141 de 19 de maio de 1994, tendo em vista que a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, em seu Art. 14, inciso XVIII, alínea C, dispõe que “saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive, a dos trabalhadores e dos índios, sejam assuntos de competência do Ministério da Saúde”.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Terceira Reunião Ordinária.